



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.201/2014

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei 499 de 22/05/1979 (Limites do Perímetro Urbano da Sede) e dá outras providências.

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 499/79 de 22 de maio de 1979 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - [...]

“Parágrafo Único – Inicia no Rio Sacramento, na divisa da propriedade de sucessores de Francisco Lopes Jacob, seguindo por esta divisa por divisor de águas, passando pela propriedade de sucessores de Aniceto Del Penho até alcançar o Leito da extinta Estrada de Ferro; segue pelas divisas da Rede Ferroviária Federal com sucessores de Aniceto Del Penho, José de Oliveira Rocha, segue pelas divisas de sucessores de José de Oliveira Rocha, Astofo José Ferreira, José Alves da Silva Junior e Francisco Alves da Silva até atingir o Córrego Caeté, sobe por este até a divisa de sucessores de Antônio Leandro de Oliveira, exclusive e alcança a MG 329, desce por esta via até alcançar o trevo de entrada da cidade, continuando pelas divisas de sucessores de Geraldo Costa Faria e depois de Geovane Batista com a rodovia até alcançar o Córrego da Vaca, sobe por este até a divisa de sucessores de Juquinha Cachico, sobe na direção do espigão fronteiro até atingir a rodovia MG 329 desce por esta incluindo as construções na sua margem direita e atinge novamente o Córrego da Vaca, desde por este até alcançar as divisas de Maurino José da Conceição com a Rede Ferroviária Federal, sobe por esta divisa, continuando pela divisa da



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Rede Ferroviária Federal com sucessores de Joaquim Pedrinho Alves até o pontilhão do Cachico na travessia do Rio Sacramento; desce pelo Rio Sacramento até o Loteamento denominado Belvedere, de propriedade de sucessores de João Inácio de Sá, contornando este e descendo pelas divisas de Elcio Pereira de Sá e Hamilton Inácio de Sá, alcançando novamente o Rio Sacramento, desce por este até a divisa de sucessores de Ozéas de Almeida Rocha com o Campestre Social Clube, sobe por esta divisa até alcançar o divisor de águas, desce por este divisor até o Córrego do Murici, sobe por ele até a Ponte na Estrada que vai para Córrego Novo, desce por esta estrada até as divisas de sucessores de José Moreira Lopes, sobe por esta e alcança a divisa de sucessores de Levi Caetano de Souza; desce por esta até o Rio Sacramento, no ponto de partida.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 483/78 de 01/09/1978 e a Lei 534/81 de 20/03/81.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 20 de agosto de 2014.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal